.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 87 DE 21 DE OUTUBRO DE 1950-

Concede uma pensão e abre um crédito especial.

ANGELO EMILIO GRANDO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Organica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº-1º-E' concedida á viuva do ex-professor municipal EMILIO da SILVA MEDEIROS, Dona BRUNISLAVA da SILVA MEDEIROS, a pensão anual de cr$3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS), pelo tempo que tiver que prôver a subsistencia de filhos menores e desde que durante êsse tempo se conserve em estado de viuvês.

Artº 2º-A pensão de que tratã o artigo anterior é concedida a contar de 1º de Maio de 1950, devendo ser paga mensalmente.

Artº 3º-Para atender, no corrente exercicio, a despesa decorrente, é aberto o crédito especial de cr$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), que correrá á conta da provavel maior arrecadação do vigente exercicio.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 DE OUTUBRO DE 1950

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito

Confere com o original
Em 20/ 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo